

PORTARIA Nº. 820, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

Institui o Grupo de Trabalho Técnico para discutir ações para implementação do Cadastro Ambiental Rural - CAR no âmbito do Estado do Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual, e

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº. 02 de 30 de Maio de 2016, que Instituiu o Grupo de Trabalho para promover diagnóstico e propor solução para o Sistema de Cadastro Ambiental Rural no âmbito do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº. 03 de 02 de Setembro de 2016 que homologou o relatório final do grupo de trabalho instaurado pela Portaria Conjunta mencionada acima.

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, Grupo de Trabalho Técnico para discutir ações para implementação do Cadastro Ambiental Rural - CAR no âmbito do Estado do Mato Grosso.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Membros da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT:

II - Membro da Procuradoria Geral do Estado - PGE/MT:

III - Membros da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/MT;

IV - Membros do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

V - Membros da Associação Mato-grossense dos Engenheiros Florestais - AMEF/CREA;

VI - Membros da Associação Brasileira de Georreferenciamento e Geomática - ABRAGEO/CREA.

Art. 3º As Instituições mencionadas no artigo 2º, terão prazo de 01 (um) dia, para indicar seus representantes.

Art. 4º A coordenação do Grupo de Trabalho ficará sob a responsabilidade do Secretário de Estado do Meio Ambiente podendo o mesmo indicar substituto nas suas ausências.

§ 1º A coordenação poderá designar outros servidores da SEMA para compor o Grupo de Trabalho por ordem de serviço.

§ 2º A coordenação poderá convidar instituições para compor o Grupo de Trabalho, e seus representantes serão designados por meio de ofício pelas respectivas instituições.

Art. 5º O Grupo de Trabalho acima designado terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias, para a conclusão do trabalho.

Art. 6º O Grupo de Trabalho funcionará em horário alternativo ao Decreto Estadual nº 694, de 15 de setembro de 2016.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 03 de outubro de 2016.

Original Assinado

André Luis Torres Baby

Secretário de Estado de Meio Ambiente em substituição

Portaria nº 713, de 19/09/2016

Código de autenticação: a9f30080

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar